



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Telf/Fax: (042) 554-1222

LEI Nº 869/2003

DATA: 17 de outubro de 2.003

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Alvir Otto Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo . 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Criar o Programa Municipal de Habitação para atender a famílias carentes e ou em situação de risco devidamente comprovado.

Parágrafo Único – O mesmo terá a função de fomentar e executar projetos de construção de moradias habitacionais populares.

Artigo 2º - A implantação do Programa Municipal de Habitação será regulamentado por meio de Lei aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Para dar cobertura as despesas do Art. 1º desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária.

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07	Departamento de Serv. Urbanos e Obras
Proj/Atividade	1.016	CASAS POPULARES
4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 17 de outubro de 2.003


Alvir Otto
Prefeito Municipal